LEI Nº 1.486 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA EZIARA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA MAFRA, LOCALIZADA NO BAIRRO MANOEL GARCIA DE FIGUEIREDO.

O Prefeito Municipal de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber que a Câmara Municipal de Luminárias aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Rua Projetada, compreendida entre o vértice A de latitude 21°30'28.06"S e de longitude 44°54'4.87"O e o vértice B de latitude 21°30'27.81"S e de longitude 44°54'6.25"O, com extensão de 41,20m (quarenta e um metros e vinte centímetros) e largura de 4,20m (quatro metros e vinte centímetros), segundo o DATUM SIRGAS 2000, Meridiano Central -45, Fuso 23 K, conforme imagem aérea extraída do Google Earth e Mapa Municipal em anexo, no bairro Manoel Garcia de Figueiredo, denominada Rua Eziara Aparecida Gonçalves Ferreira Mafra.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a identificação da rua mencionada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo utilizar-se do patrocínio de empresas privadas, com a identificação delas, nas respectivas placas indicativas.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá encaminhar cópia da presente Lei à CEMIG, Correios e demais órgãos prestadores de serviços coletivos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 04 de novembro de 2025.

Écio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner